



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006 / 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008 / 2018. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

EMPRESA DETENTORA: JONATHAN NOGUEIRA DA CRUZ – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ, LEITE, SUCO E ACHOCOLATADO).

Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2018, neste município de Suzano, Estado de São Paulo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 51.364.933/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, o Exmo. Senhor **Ver. Leandro Alves de Faria**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 30.639.423-6, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.249.068-56, residente e domiciliado na Rua Padre Eustáquio, nº 182, Bairro de Vila Amorim, nesta Comarca;

E, de outro lado, a:

Microempresa **JONATHAN NOGUEIRA DA CRUZ – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.362.131/0001-38 e portadora da inscrição estadual nº 796.618.911.110, sediada na Rua Dois, nº 120, Bairro de Jardim Nova Cidade, Município de Guarulhos, Estado de S. Paulo, CEP 07252-340, neste ato, representada por seu Gerente Comercial, o **Sr. Anderson Nogueira da Silva**, brasileiro, comerciante, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.808.608-64 e portador da Cédula de Identidade, RG, nº 30.555.561-3, SSP/SP, residente e domiciliado na Travessa Juvêncio dos Santos, nº 61, Bairro de Parada Inglesa, Capital, Estado de S. Paulo, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** apurado(s) no Pregão Presencial em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ, LEITE, SUCO E ACHOCOLATADO)**,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018

1/10

Amesin





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

conforme as especificações e os preços abaixo registrados (*adequado de acordo com os itens vencidos pelo licitante adjudicatário em primeiro lugar*):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTID.	PREÇO TOTAL (DO ITEM)
01	Achocolatado em pó em embalagem de 400g.	Toddy	R\$ 6,49	40	R\$ 259,60
02	Açúcar refinado em pacote de 1kg.	Da Barra	R\$ 2,20	1600	R\$ 3.520,00
03	Café em pó, em pacote à vácuo de 500g.	Caboclo	R\$ 10,80	1200	R\$12.960,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA ATA					R\$ 16.739,60

1.2. No preço(s) acima registrado(s) está(ão) incluído(s) todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a completa e perfeita aquisição objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

1.3. O(s) preço(s) anteriormente fixado(s), não poderá(ão) ser reajustado(s), tendo por fundamento que o período mínimo legal para a ocorrência de reajustes é de 12 (doze) meses e esta ata de registro de preços não poderá ser prorrogada, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

2. DA REVISÃO DE PREÇO(S)

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **DETENTORA** desta Ata e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata detentora.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Amélio





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2.3. Na hipótese da empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

2.5. Fica facultado a esta Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa **DETENTORA** da presente Ata.

2.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data da protocolização do pedido nesta Câmara Municipal.

2.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.

2.6.2. A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo ou Apostilamento com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3. DA VIGÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de vigência.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O(s) item(ns) registrado(s) será(o) entregue parceladamente, mediante a expedição de autorização de fornecimento (AF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas a contar da data solicitação e/ou emissão do respectivo documento.

4.2. As entregas do objeto desta Ata deverão ser realizadas no Almojarifado da Câmara, localizado na Rua Três Poderes, nº. 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano – SP, CEP 08675-225,

Américo





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00, nas quantidades solicitadas pela Divisão de Almoxarifado.

4.3. Logo após a assinatura desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá estar apta a iniciar o fornecimento do(s) produto(s), sendo que a solicitação de fornecimento será acompanhada de uma via da Autorização de Fornecimento (AF).

4.4. A **DETENTORA** está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.5. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

4.6. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **DETENTORA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à **DETENTORA** deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (*vinte e quatro*) horas.

4.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da **CONTRATANTE**.

4.9. Fica reservado a **CONTRATANTE**, o direito de solicitar a **DETENTORA** a apresentação de laudo de aprovação de controle de qualidade da marca do produto ofertado que atenda às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.10. Se algum produto apresentar irregularidade, a **CONTRATANTE** o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da **DETENTORA**. A **CONTRATANTE** o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura desta Ata, cujas características contrariem as definidas inicialmente, produtos estes alterados e / ou adulterados.

4.11. O recebimento será efetivado após cada entrega e a verificação do(s) produto(s) apresentado(s) com as especificações constantes do Edital do certame que deu origem a presente Ata de SRP.

Assinatura





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.12. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta Ata de acordo estritamente com as prescrições e especificações descritas no Edital do certame (Anexo I – Memorial Descritivo), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** somente estará obrigada a pagar em favor da **DETENTORA** desta Ata, o valor correspondente à parcela efetivamente entregue e aceita do(s) produto(s) e limitado(s) à quantidade total registrada nesta Ata.

5.2. O pagamento será efetivado 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega efetiva do(s) produto(s), sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, após a conferência e a atestação de recebimento pelo Setor Competente, obedecendo-se o(s) preço(s) unitário(s) consubstanciado na cláusula “1” desta Ata.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, por parte **DETENTORA** desta Ata, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas na Cláusula “11” do Edital do Pregão 008/2018, Processo nº 158/2018.

7. DO CANCELAMENTO DESTA ATA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela **CONTRATANTE**, quando:

7.1.1.2. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

7.1.1.3. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

7.1.1.4. A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços.





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da solicitação de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços, nos casos e formas constantes da Cláusula “11” do Edital do Pregão Presencial nº 008/2018.

7.1.1.6. Os preços registrados se mostrarem superiores aos praticados no mercado.

7.1.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificados pela **CONTRATANTE**.

7.1.1.8. Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

7.1.1.9. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 7 desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

7.1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 8.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.1.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pela dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo** do orçamento vigente e futuros.

9. DA REGÊNCIA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal que rege a matéria, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.1. Esta **CONTRATANTE** não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

10.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à **CONTRATANTE** instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante e inseparável desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do **Pregão Presencial nº. 008/2018**, seus Anexos e a proposta apresentada pela **DETENTORA**, no respectivo processo de licitação.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata que é assinada pelas partes em 04 (*quatro*) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Suzano, 12 de julho de 2018.

Ver. Leandro Alves de Faria
Contratante

Sr. Anderson Nogueira da Silva
pela Detentora

Testemunhas:

Assinatura:
Nome: **Américo Mamoru Hayashi**
RG: **34.910.569-8 SSP/SP**
CPF/MF: **311.627.368-52**

Assinatura:
Nome: **Gabriela Santiago de Albuquerque**
RG: **43.438.205-8 SSP/SP**
CPF/MF: **364.847.968-74**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018

7/10





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **JONATHAN NOGUEIRA DA CRUZ – ME.**

CNPJ nº: **28.362.131/0001-38**

Ata de Registro de Preços nº: **006/2018**

Ref. Pregão Presencial nº: **008/2018**

Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ, LEITE, SUCO E ACHOCOLATADO).**

Valor total estimado da ATA: **R\$ 16.739,60** (dezesesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 12 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. **Leandro Alves de Faria**
Presidente

JONATHAN NOGUEIRA DA CRUZ – ME.
Sr. **Anderson Nogueira da Silva**
Gerente Comercial

E-MAILS:

Institucional: presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

Pessoal: leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br

Institucional: jnc.comercial@hotmail.com

Pessoal: anderson.nsilva@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018

8/10



Assinado



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *JONATHAN NOGUEIRA DA CRUZ – ME.*

CNPJ nº: *28.362.131/0001-38*

Ata de Registro de Preços nº: *006/2018*

Ref. Pregão Presencial nº: *008/2018*

Objeto: *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ, LEITE, SUCO E ACHOCOLATADO).*

Valor total estimado da ATA: *R\$ 16.739,60 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)*

Nome: LEANDRO ALVES DE FARIA	
Cargo/Função: Vereador, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 276.249.068-56	RG n.º 30.639.423-6, SSP/SP
End.: Resid.: Rua Padre Eustáquio, nº 182 – Vila Amorim – Suzano/SP.	
End.: Com.: Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP. CEP 08675-225.	
Telefone(s): (11) 94027-9010 (11) 4744-8000	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA	
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.	
End. do Órgão/Depto: Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP. CEP 08675-225.	
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4748-2582	
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br	


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente

Suzano, 12 de julho de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018

09/10





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO T.C.E.S.P.

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *JONATHAN NOGUEIRA DA CRUZ – ME.*

CNPJ nº: *28.362.131/0001-38*

Ata de Registro de Preços nº: *006/2018*

Ref. Pregão Presencial nº: *008/2018*

Objeto: *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ, LEITE, SUCO E ACHOCOLATADO).*

Valor total estimado da ATA: *R\$ 16.739,60 (dezesesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 12 de julho de 2018.

Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018

70/10



Amélio